



PROTOCOLO
Nº 1118/2023 - 13:45h
17 MAR. 2023
Rafaela Pacheco da R.
Assinatura

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15/2023

ESTABELECE OS ÍNDICES PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES, EMPREGOS PÚBLICOS DO PROGRAMA PIM, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, CONSELHEIROS TUTELARES, PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-se o índice de 8 % (oito por cento), sendo 5,60 % do IPCA e 2,40 % de ganho real sobre os vencimentos e gratificações dos servidores públicos municipais, empregos públicos do programa PIM, agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemia, conselheiros tutelares, proventos dos aposentados e pensões, a partir do mês de março de 2023, incidente sobre a remuneração do mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º. O valor básico referencial do servidor público municipal, decorrente da concessão da revisão geral anual, de que trata o artigo 1º desta Lei, passa a ser de R\$ 943,98 (novecentos e quarenta e três reais com noventa e oito centavos).

Art. 3º. O valor básico referencial do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e o de Agente de Combate a Endemias será de R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), mesmo que contratados em regime de caráter excepcional.

Parágrafo Único. O valor expresso no caput do art. 3º, será aplicado em razão do piso nacional da categoria e deverá produzir efeitos a contar de 01º de janeiro de 2023.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01º de março de 2023.

Palmitinho RS, 17 de março de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15/2023

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que estabelece os índices para aumento/revisão geral dos vencimentos e gratificações dos servidores, empregos públicos especificados, dos proventos dos aposentados e das pensões do Poder Executivo Municipal.

A concessão de revisão geral anual aos servidores municipais está disciplinada no art. 37, X, da Constituição Federal, constituindo-se em instrumento de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada nos doze meses posteriores a última revisão. O índice que está sendo usado nesta correção é o do IPCA que no acumulado dos últimos 12 meses ficou em 5,60 % mais 2,40% de ganho real.

A ser regulamentado por Decreto Municipal, o reajuste do Vale Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 2616/2017 passará dos atuais R\$ 150,00 para R\$ 200,00.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15/2023

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
- PODER EXECUTIVO**

Demonstrativo de Despesa do aumento real de 2,40 % aos servidores Municipais e 9,35 % de aumento real para o quadro dos Professores Municipais.

1 – DISPÊNDIO MENSAL	RS
Remuneração Mensal	37.740,00
INSS Parte Patronal (22,68 %)	8.559,43
Sub-Total	46.299,43
13º Salário	46.299,43
33,33 % Férias	15.431,60
2 – DISPÊNDIO ANUAL	
Exercício de 2023, a contar de 01/03/2023	524.725,33
Exercício de 2024	617.324,19
Exercício de 2025	617.324,19

Nota: Em relação a receita tomou-se por base a receita corrente líquida (Metodologia STN) do mês fevereiro de 2023 que somou o valor de R\$ 38.986.372,89 (trinta e oito milhões novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), e com relação a despesa de pessoal tomou-se por base o mês de fevereiro de 2023, que somou 17.680.264,74 (dezessete milhões seiscentos e oitenta mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Sendo que estes valores acima relacionados refere-se somente ao acréscimo do aumento real.


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Considerando-se que a despesa de pessoal do Poder Executivo até o mês de fevereiro do Exercício de 2023, representou 45,35 % da Receita Corrente Líquida, com o acréscimo oriundo deste Projeto de Lei (aumento real), a despesa de pessoal passará para 46,70 % em 2023, 46,93 % em 2024 e 46,93 % em 2025. Portanto, não afetará o cumprimento do limite de despesa de pessoal.

RESUMO DE CÁLCULO					
Exercício	Despesa com Pessoal Mês Base 02/2023 – RS	Acréscimo do Reajuste/Adequação - R\$	TOTAL R\$	R.C.L. R\$	Índice %
2023	17.680.264,74	524.725,33	18.204.990,07	38.986.372,89	46,70
2024	17.680.264,74	617.324,19	18.297.588,93	38.986.372,89	46,93
2025	17.680.264,74	617.324,19	18.297.588,93	38.986.372,89	46,93

Por outro lado, o ordenador de despesa declara que existe dotação orçamentária na Lei de Meios vigente para ocorrer a despesa decorrente deste Projeto de Lei.

Palmitinho, 21 de março de 2023.


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89

www.palmitinho.rs.gov.br - E-mail: prefeitura@palmitinho.rs.gov.br

Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



RELATÓRIO DO IMPACTO FINANCEIRO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2023 + 13º SALÁRIO + 1/3 FÉRIAS + INSS PATRONAL, COM REAJUSTE DE 9,35% (REAJUSTE PISO NACIONAL 14,95% - ACUMULADO IPCA 5,6%) SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE PALMITINHO/RS:

- Valor total da folha de pagamento em 02/2023 – R\$ 229.407,00
- R\$ 229.407,00 X 9,35% de reajuste = R\$ 21.450,00
- R\$ 21.450,00 X 13 meses (janeiro a dezembro + 13º salário) = R\$ 278.850,00
- R\$ 21.450,00 X 33,33% adicional de férias = R\$ 7.150,00
- INSS Parte Patronal 22,68% (sobre R\$ 278.850,00 + R\$ 7.150,00) = R\$ 64.865,00
- TOTAL GERAL DO IMPACTO FINANCEIRO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2023 - FOLHA DE PAGAMENTO PROFESSORES MUNICIPAIS = R\$ 350.865,00

RELATÓRIO DO IMPACTO FINANCEIRO NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2023 + 13º SALÁRIO + 1/3 FÉRIAS + INSS PATRONAL, COM REAJUSTE DE 2,4% (REAJUSTE 8% - ACUMULADO IPCA 5,6%) SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMITINHO/RS:

- Valor total da folha de pagamento em 02/2023 – R\$ 678.752,00
- R\$ 678.752,00 X 2,4% de reajuste = R\$ 16.290,00
- R\$ 16.290,00 X 11 meses (março a dezembro + 13º salário) = R\$ 179.191,00
- R\$ 16.290,00 X 33,33% adicional de férias = R\$ 5.430,00
- INSS Parte Patronal 22,68% (sobre R\$ 179.191,00 + R\$ 5.430,00) = R\$ 41.872,00
- TOTAL GERAL DO IMPACTO FINANCEIRO NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2023 - FOLHA DE PAGAMENTO PROFESSORES MUNICIPAIS = R\$ 226.493,00